

PARECER N.º /2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 43/2024.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO DE SEGURANÇA PÚBLICA AO SENHOR LEANDRO COCCETRONE ARNEIRO HOLLANDA.

AUTORA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RELATOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/2024 é de iniciativa da nobre Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social e tem o objetivo de conceder o Diploma de Mérito de Segurança Pública ao Senhor Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda.

Recebido em 7 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/2024 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas ‘a’ e ‘g’ inciso I, do art. 102, I, ‘a’ e ‘g’ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O Presidente desta Comissão, Vereador Edimilton Andrade, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou como relator da matéria o Vereador Valdmix Silva, por força do r. despacho dele como Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito de segurança pública, dentre outros, é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente Projeto.

As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a



pessoas físicas ou pessoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.^º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1º é instituído o código de homenagens da câmara, integrado pelas distinções honoríficas do poder legislativo municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela câmara municipal de Unaí.

§ 1º para os efeitos desta resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela câmara municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta resolução.

§ 2º nas distinções honoríficas de que trata esta resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

No caso, a homenagem se dirige a uma pessoa física, Senhor Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda, desempenhando com afinco e dedicação o cargo de Delegado de Polícia Civil na cidade de Unaí.

A homenagem tem fundamento no disposto no inciso XII do artigo 5º do Código de Homenagens que assim prevê:

Art. 5º Os diplomas de que trata o artigo 4º destinam-se:

(...)

XII – de mérito de segurança pública: a policiais militares, bombeiros militares e policiais civis que colaborarem de forma efetiva, direta ou indiretamente, no combate à criminalidade e atendimento a cidadãos, gerando redução dos índices de violência e confiança nos socorros públicos no Município;

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I- publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls. 8/18);

*II- currículum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (**documento anexo a este parecer**);*

III- cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fl. 6);

IV– ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.^º 588, de 19 de junho de 2018.);



V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartóriodistribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 7)

VI – ‘Revogado’ (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

As informações anexadas pela autora do Projeto de Decreto Legislativo 43/2024, Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social, foram que:

“Este projeto tem como escopo oferecer ao senhor Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda, o Diploma de Mérito de Segurança Pública, em virtude dos relevantes serviços prestados no município de Unaí, desempenhando com afinco e dedicação o cargo de Delegado de Polícia Civil na cidade de Unaí. Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda – Delegado de Polícia Civil de Minas Gerais, natural de Brasília/DF, nascido em 19/10/1987, residente e casado em Unaí, graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB, no ano de 2011, Pós Graduado pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro em Estado e Constituição, no ano de 2012 e Pós Graduado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito federal e Territórios - FESMPDFT, em Ordem Jurídica e Ministério Público, no ano de 2013. Ingressou na Polícia Civil de Minas Gerais em 20/03/2013, tendo como primeira lotação a 3ª Delegacia de Polícia Civil de Arinos do período de 02 de abril de 2013 a 28 de maio de 2019. Durante a gestão na comarca de Arinos foram realizadas diversas operações policiais de combate ao tráfico de drogas, homicídios, explosão a caixas eletrônicos, além de aquisição de nova sede para a unidade no ano de 2015. Durante a permanência na comarca de Arinos, assumiu a direção da cadeia de Buritis e trabalhou respondendo por ampliação de competência nas cidades de Buritis, Chapada Gaúcha, Formoso, Uruana de Minas, Dom Bosco, Riachinho, Natalândia, Bonfinópolis de Minas e Urucuia. Em 29/05/2019 foi transferido para a Delegacia de Polícia Civil de Unaí/MG executando as atribuições no plantão e expediente, especialmente em crimes da legislação especial, dentre eles, meio ambiente, estatuto do desarmamento, crimes contra a administração pública e delitos praticados pela rede mundial de computadores, sendo realizadas operações policiais em várias áreas de atuação no município de Unaí. Exerceu a função de Delegado de Polícia da Ciretran de Unaí, após seu fechamento, durante o período de setembro de 2020 a 28 de abril de 2022, implementando com o DETRAN/MG a vistoria eletrônica e reabrindo e estruturando a CIRETRAN de UNAÍ. Desde 28 de abril de 2022 exerce a atribuição de Delegado de Polícia Adido à Corregedoria Geral de Polícia Civil de Minas Gerais, junto ao 16º Departamento de Unaí, presidindo os processos correcionais administrativos e procedimentos criminais nos dezessete municípios do noroeste mineiro em que há lotação de policiais civis. São pelas razões expostas que a Vereadora subscrita apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para aprovação.” (fls.3/4).



Este Relator reconhece que o homenageado é pessoa física digna de ser Homenageada e agraciada com o diploma de Mérito de Segurança Pública da Câmara Municipal de Unaí (MG) pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 7 de novembro de 2024 afirmando que a Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social está desimpedida para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente ao Senhor Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda.

2.4 Da Dispensa da Redação Final:

Sendo assim, após a tramitação normal da matéria por esta Câmara Legislativa, sugere-se dispensa de Parecer de Redação Final ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 2024, uma vez que já foi analisada a forma da matéria, segundo a técnica legislativa, sem correção prevista de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

3. Conclusão:

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/2024.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 14 de novembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA

Relator



Leandro Coccetrone Arneiro Hollanda – Delegado de Polícia Civil de Minas Gerais, natural de Brasília/DF, nascido em 19/10/1987, residente e casado em Unaí, graduado em Direito pelo Centro universitário de Brasília- UNICEUB, no ano de 2011, Pós Graduado pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro em Estado e Constituição, no ano de 2012 e Pós Graduado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito federal e Territórios - FESMPDFT, em Ordem Jurídica e Ministério Público, no ano de 2013. Realizando cerca de setenta cursos pelo

Ingressou na Polícia Civil de Minas Gerais em 20/03/2013, tendo como primeira lotação a 3ª Delegacia de Polícia Civil de Arinos do período de 02 de abril de 2013 a 28 de maio de 2019. Na oportunidade, durante a gestão na comarca de Arinos foram realizadas diversas operações policiais de combate ao tráfico de drogas, homicídios, explosão a caixas eletrônicos, além de aquisição de nova sede para a unidade no ano de 2015. Durante a permanência na comarca de Arinos, assumiu a direção da cadeia de Buritis e trabalhou respondendo por ampliação de competência nas cidades de Buritis, Chapada Gaúcha, Formoso, Uruana de Minas, Dom Bosco, Riachinho, Natalândia, Bonfinópolis de Minas e Urucuia.

Em 29/05/2019 foi transferido para a Delegacia de Polícia Civil de Unaí/MG executando as atribuições no plantão e expediente, especialmente em crimes da legislação especial, dentre eles, meio ambiente, estatuto do desarmamento, crimes contra a administração pública e delitos praticados pela rede mundial de computadores, sendo realizadas operações policiais em várias áreas de atuação no município de Unaí.

Exerceu a função de Delegado de Polícia da Ciretran de Unaí, após seu fechamento, durante o período de setembro de 2020 a 28 de abril de 2022, implementando com o DETRAN/MG a vistoria eletrônica e reabrindo e estruturando a CIRETRAN de UNAÍ.

Desde 28 de abril de 2022 exerce a atribuição de Delegado de Polícia Adido à Corregedoria Geral de Polícia Civil de Minas Gerais, junto ao 16º Departamento de Unaí, presidindo os processos correcionais administrativos e procedimentos criminais nos dezessete municípios do noroeste mineiro em que há lotação de policiais civis.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR**
VALDMIX SILVA, CPF: 826.16*.*6-*0 em **14/11/2024 16:56:55**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **16W5.7756.355V.X212.4672**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21F.B8C** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 380/2024**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA, CPF: 088.29*.*6-*7**, em **14/11/2024 - 16:45:24**

Código de Autenticidade deste Documento: **16X4.0H45.2249.X35Z.0733**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

